

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 684/2017

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMEM, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM), por meio do art. 2°, inc. VI, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Coelho Neto-Ma bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
- **Art. 2º** A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://diario.famem.org.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.
- Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município,

D



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO GABINETE DO PREFEITO

exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

- Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Coelho Neto-Ma.
- §1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
- **§2°** O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.
- Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
- Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral daquela Entidade.
- Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 529 de quatorze de março de dois mil e sete.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal